



Poder Legislativo
Conceição do Coité-Ba.
Marli de Bandiaçu - PT

PROJETO DE LEI Nº 73/2023

**Denomina ruas novas no
Loteamento Nova Bandiaçu no
Distrito de Bandiaçu.**

LEI.

Art 1º Denomina as ruas novas no Loteamento Nova Bandiaçu no Distrito de Bandiaçu que passa a ter as denominações abaixo e suas respectivas coordenadas geográficas:

- I. Rua A, passa a chamar **Romão Alvino da Silva**, logradouro com 282m de extensão, iniciando na Rua Theógenes Martins da Silva e finalizando na Rua Percília Maria do Nascimento:
 - a) Ponto inicial – 11°35'46"S 39°10'16"W
 - b) Ponto final – 11°35'44"S 39°10'07"W
- II. Rua B, passa a Chamar **José Reginaldo da Silva**, logradouro com 245m de extensão, iniciando na Praça Manoel de Lamarão e finalizando na Rua Percília Maria do Nascimento:
 - a) Ponto inicial – 11°35'47"S 39°10'14"W
 - b) Ponto final – 11°35'45"S 39°10'06"W
- III. Rua C, passa a Chamar **José Ferreira do Nascimento**, logradouro com 65m de extensão, iniciando na Romão Alvino da Silva e finalizando na Rua José Reginaldo da Silva:
 - a) Ponto inicial – 11°35'45"S 39°10'14"W
 - b) Ponto final – 11°35'47"S 39°10'14"W
- IV. Rua D, passa a Chamar **Gabriel Mota Simões**, logradouro com 61m de extensão, iniciando na Rua Romão Alvino da Silva e finalizando na Rua José Reginaldo da Silva:
 - a) Ponto inicial – 11°35'45"S 39°10'11"W
 - b) Ponto final – 11°35'47"S 39°10'11"W
- V. Rua E, passa a Chamar **Eliza Pereira da Silva**, logradouro com 60m de extensão iniciando na Romão Alvino da Silva e finalizando na Rua José Reginaldo da Silva:
 - a) Ponto Inicial – 11°35'44"S 39°10'10"W

b) Ponto final $-11^{\circ}35'46''S$ $39^{\circ}10'09''W$

VI. Rua F, passa a Chamar **José Simões**, logradouro com 56m de extensão iniciando na Rua Romão Alvino da Silvae finalizando na Rua José Reginaldo da Silva:

a) Ponto inicial $-11^{\circ}35'44''S$ $39^{\circ}10'08''W$

b) Ponto final $-11^{\circ}35'46''S$ $39^{\circ}10'08''W$

VII. Rua G, Passa a Chamar **Percília Maria do Nascimento**, logradouro com 54m de extensão iniciando na Romão Alvino da Silvae Finalizando na Rua José Reginaldo da Silva:

a) Ponto inicial $-11^{\circ}35'44''S$ $39^{\circ}10'07''W$

b) Ponto final $-11^{\circ}35'45''S$ $39^{\circ}10'06''W$

Art2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Conceição do Coité, 28 de novembro de 2023.

Marli de Bandiaçu
Vereadora do PT



JUSTIFICATIVA

Esta proposição visa dar nomes as ruas novas no loteamento Nova Bandiaçu, amparado pelo Art., 2º da Lei nº 231/1999 que nos diz: logradouros públicos são: Praças, largos, avenidas, ruas, vilas, caminhos, travessas e becos. E atendendo ao artigo 4º da Lei 231/1999, segue em anexo lista de 1/3 (um terço) ou mais de moradores consultados e suas assinaturas. Assim denominam-se todas as ruas novas identificadas na figura 1, anexada abaixo.

Os nomes atribuídos a estas ruas são de antigos moradores, todos em condição de óbito, de modo que o objetivo é honrar a memória dos mesmos, através da designação de nomes para essas vias. Salientamos que todos são referência na história do Distrito e merecem a referida homenagem proposta nesse projeto.

Figura 1- Loteamento Nova Bandiaçu



Marli de Bandiaçu
Veradora do PT